

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 909/91

INTERESSADA : FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de Especialização em "Sociologia e História do Trabalho".

RELATOR : CONSº EDUARDO STOROPOLI

PARECER CEE Nº 0079/92 CETG APROVADO EM 12.02.1992.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A Fundação Santo André, entidade mantenedora das Faculda des de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, submete à apreciação deste Colegiado, para compe tente autorização, proposta de funcionamento do Curso de Especialização em "Sociologia e História do Trabalho", destinado aos graduados nas diversas áreas das Ciências Sociais.

Na justificativa apresentada, a Fundação Santo André ressalta a importância da região do ABC Paulista, complexa e contraditória, assolada por problemas econômicos, sociais e políticos, contrastando com sua condição de maior pólo industrial da América Latina. Nesse universo ímpar, resultante de um processo particular de formação histórica e desenvolvimento econômico, a sociedade explode em movimentos reivindicatórios, políticos e sindicais, que transcendem em importância às suas fronteiras geográficas.

O projeto apresentado busca focar essa realidade quanto ao aspecto original de sua área de concentração, reforçado pela inexistência de qualquer curso similar na região.

2. APRECIÇÃO:

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 12/79, que disciplina o oferecimento de cursos de especialização pelos institutos isolados de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, constam dos autos os seguintes dados sobre o curso:

1. OBJETIVOS

O curso destina-se ao aprimoramento e especialização de

graduados nas Ciências Sociais que desenvolvem ou pretendem atividades nas seguintes áreas:

- magistério superior
- exercício profissional em instituições públicas
- exercício profissional em entidades privadas
- pesquisa histórico social

2. DURAÇÃO DO CURSO E LOCAL

O curso foi iniciado em abril de 1991 com término previsto para novembro de 1992, tendo 448 (quatrocentas e quarenta e oito) horas-aula de duração, sendo realizado às terças-feiras e sábados, respectivamente, das 19:30h. às 23:10h. e das 8h00 às 11:40h, nas dependências da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Fundação Santo André, à Av. Príncipe de Gales nº 821, Santo André.

3. EXIGÊNCIA PARA MATRÍCULA E NÚMERO DE VAGAS

As inscrições estiveram abertas aos graduados nas diversas áreas das Ciências Sociais e o curso está funcionando com 35 (trinta e cinco) alunos.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

O conteúdo programático do curso, com as respectivas cargas horárias, e as ementas das disciplinas encontram-se às fls. 17 às 24 do processo:

4.1. DIDÁTICA	32 h/a
4.2. PRÁTICA DE ENSINO	32 h/a
4.3. FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DO TRABALHO I	32 h/a
4.4. FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DO TRABALHO II	32 h/a
4.5. POLÍTICA I	32 h/a
4.6. POLÍTICA II	32 h/a
4.7. FORMAÇÃO ECONÔMICA, POLÍTICA E SOCIAL DO BRASIL I	32 h/a
4.8. FORMAÇÃO ECONÔMICA, POLÍTICA SOCIAL DO BRASIL II	32 h/a
4.9. HISTORIA SOCIAL DO TRABALHO I	32 h/a
4.10. HISTORIA SOCIAL DO TRABALHO II	32 h/a
4.11. METODOLOGIA CIENTÍFICA I	32 h/a

4.12. METODOLOGIA CIENTÍFICA II	32 h/a
4.13. SOCIOLOGIA DO TRABALHO I	32 h/a
4.14. SOCIOLOGIA DO TRABALHO II	32 h/a

5. PROFESSORES RESPONSÁVEIS - QUALIFICAÇÃO

5.1. ANTONIO RAGO FILHO - MESTRE em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (fls. 32 a 44).

5.2. ESTER VAISMAN - MESTRE em Filosofia pela Universidade Federal da Paraíba (fls. 141 a 150).

5.3. MARIA DOLORES FRADES VIANA - MESTRE em Ciências Política pela UNICAMP (fls. 134 a 139).

5.4. MARIA APARECIDA DE PAULA RAGO - PÓS-GRADUANDA em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (fls. 45 a 56) - fase de redação da tese.

5.5. PAULO DOUGLAS BARSOTTI - PÓS-GRADUANDO em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. (Obs.: Defesa de tese marcada para o dia 10/9/92) (fls. 58 a 87).

5.6. ROSA KULCSAR - MESTRE EM HISTÓRIA pela Universidade de São Paulo (fls. 114 a 133).

5.7. TEREZINHA FERRARI - MESTRE em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (fls. 26 a 32).

5.8. VERA LÚCIA VIEIRA - MESTRE em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (fls. 88 a 113).

6. METODOLOGIA

Os métodos pedagógicos empregados constarão de aulas expositivas e seminários individuais e em grupos (fls. 13).

7. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Será fornecido o certificado de Especialista em Sociologia e História Social da Trabalho aos participantes que satisfizerem as condições mínimas de frequência, 85% (oitenta e cinco por cento) de presença, e aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média final e nota mínima 5,0 (cinco inteiros) por disciplina.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em "Sociologia e Historia do Trabalho" das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, devendo as instituições, ao final do mesmo, enviar a este Conselho relatório circunstanciado.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

CONS^o EDUARDO STOROPOLI
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL E NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92.

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de fevereiro de 1992.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente